



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 10 de julho de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 529

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 11.474, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Concede gratificação por capacitação. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, artigo 38B da Lei nº 80, de 26 de novembro de 1997, bem como o requerimento e título apresentados, devidamente aprovado pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, RESOLVE: Art. 1º Conceder gratificação por capacitação à Mayra Junqueira Pereira Aguiar, Técnico em Construção Civil, em razão da conclusão de curso de aprimoramento, num percentual de 1% (um por cento), a partir de 05 de julho de 2024 (protocolo nº 1.870/2024). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data supramencionada. Prefeitura Municipal de Areado, em 09 de julho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.475, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Concede licença do serviço em razão de trabalhos prestados junto à Justiça Eleitoral. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe o art. 98 da Lei Federal nº 9.504/97, e considerando requerimento da parte interessada, RESOLVE: Art. 1º Conceder à Sandra de Souza Freire, o direito de ausentar-se do serviço nos dias 09, 10, 11 e 12 de julho de 2024, sem qualquer prejuízo, por ter estado à disposição da Justiça Eleitoral, conforme declarações apresentadas. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 09 de julho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 15-2024 – Partícipes: Município de Areado e **APAE Areado** – Objeto: Repasse de recursos para pagamento de folha de pessoal e demais despesas, conforme plano de trabalho – Valor: R\$ 46.746,12 – Dotação: 179-02.05.04-12.367.0461.2.113-3350.43.00/1.500.99-Educação – Vigência: 31-12-2025 – Assinatura: 9-7-2024 – Signatários: Douglas Ávila Moreira-Prefeito Municipal; Estela de Lima Silveira Prado do Rosário - Gestor da Parceria, Jairo Carlos Martins-Presidente da APAE Areado.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 16-2024 – Partícipes: Município de Areado e **APAE Areado** – Objeto: Repasse de recursos para pagamento de folha de pessoal e demais despesas, conforme plano de trabalho – Valor: R\$ 70.000,00 – Dotação: 319-02.07.03-08.244.0052.2.135-3350.43.00/1.660.99-Ação Social – Vigência: 31-12-2025 – Assinatura: 9-7-2024 – Signatários: Douglas Ávila Moreira-Prefeito Municipal; Solange Dark Correa Bornelli- Gestor da Parceria, Jairo Carlos Martins-Presidente da APAE Areado.

GABINETE DO PREFEITO – JUSTIFICATIVA - Processo nº 1774/2024. - **Parceiro: Consórcio Público para o Desenvolvimento do Café do Sul e Sudoeste de Minas Gerais – CONCAFÉ.** - O Prefeito Municipal de Areado-MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, justifica que a ausência da realização de chamamento público constante do objeto do presente processo se dá com base no artigo 31, II, de referida Lei Federal, sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, considerando que os recursos destinados a transferência para a organização da sociedade civil estão autorizados na Lei Municipal nº 1897/2023, artigo 1º, alínea “U”, na qual está identificado expressamente a entidade beneficiária Manutenção do Consórcio Intermunicipal - Concafé. - Publique-se. - Prefeitura Municipal de Areado, em 9 de julho de 2024. - DOUGLAS ÁVILA MOREIRA - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.397, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária: 0160 02.05.03 - ENSINO INFANTIL 12.365.0401-3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 1.000,00 (um mil reais) 0164 02.05.03 - ENSINO INFANTIL 12.365.0401-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 5.000,00 (cinco mil reais) 0259 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.303.0230-3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 1.000,00 (um mil reais) 0349 02.08.01 - OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 15.451.0501-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500.99 - Recursos não



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 10 de julho de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 529

Vinculados de Impostos Valor: 90.000,00 (noventa mil reais) 0389 02.08.01 - OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.606.0710-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 110.000,00 (cento e dez mil reais) 0434 02.09.02 - TURISMO 23.695.0705-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (cinco mil reais) Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo: 0162 02.05.03 - ENSINO INFANTIL 12.365.0401-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 1.000,00 (um mil reais) 0192 02.05.06 - ESPORTE E LAZER 27.811.0720-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (cinco mil reais) 0265 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.303.0230-4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 1.000,00 (um mil reais) 0373 02.08.01 - OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 15.452.0506-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 200.000,00 (duzentos mil reais) 0438 02.15.00 - 99.999.9999-9999.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (cinco mil reais) Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 09 de julho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.398, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Altera o Decreto nº 3.359, de 29 de maio de 2024, que “Abre crédito adicional suplementar”. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização de substituição de dados do SICOM pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, protocolizada sob o nº 90007182002024, DECRETA: Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 3.359, de 29 de maio de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo: 0408 02.08.01 - OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 26.782.1202-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 13.000,00 (treze mil reais) “ (NR) Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 09 de julho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

LEI Nº 2002, DE 9 DE JULHO DE 2024.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa: “ 02 – Poder Executivo 06 – Secretaria de Saúde 02 – Fundo Municipal da Saúde Funcional Econômica Especificação 2024 10.302.0210.2.146 3370.41.00 Contribuições 70.000,00 Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade 02 – Poder Executivo 06 – Secretaria de Saúde 02 – Fundo Municipal da Saúde 10.302.0210.2.146 – Manutenção Do Convênio Com A Casa De Caridade De Alfenas N. S. P. Socorro 2024 70.000,00 “ (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 9 de julho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

LEI Nº 2003, DE 9 DE JULHO DE 2024.

Altera a Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2024, da Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas: “LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 Código Unidade Unidade/Subunidade orçamentária Projeto/Atividade Finalidade Valor 02.06.02 Secretaria de Saúde/ Fundo Municipal da Saúde 2.146 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A CASA DE CARIDADE DE ALFENAS N. S. P. SOCORRO. O presente Projeto atividade tem por finalidade o Repasse/ Auxílio Financeiro à CASA DE CARIDADE DE ALFENAS N. S. P. SOCORRO, para apoio a manutenção da assistência oncológica aos pacientes de Areado na Santa Casa de Alfenas. Sendo o pagamento/ valor em pecúnia de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para aquisição de



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 10 de julho de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 529

materiais e medicamentos destinados à manutenção da assistência farmacêutica hospitalar dos pacientes atendidos de Areado – M.G. R\$ 70.000,00 “ (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 9 de julho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

LEI Nº 2004, DE 9 DE JULHO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária: 02.06.02 – SECRETARIA DE SAÚDE 10.302.0210 – 3370.41.00 – CONTRIBUIÇÕES 2.146 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A CASA DE CARIDADE DE ALFENAS N. S. P. SOCORRO 1.500.95 – Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito adicional suplementar, de conformidade com o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por Redução/Anulação Orçamentária: 02.06.02 – SECRETARIA DE SAÚDE 10.302.0210 – 3370.41.00 – CONTRIBUIÇÕES 2.048 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISLAGOS 1.500.95 – Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 9 de julho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

LEI Nº 2005, DE 9 DE JULHO DE 2024.

Acresce dispositivo à Lei nº 1.897, de 6 de dezembro de 2023, que “Concede contribuições financeiras”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Acresce ao artigo 1º da Lei nº 1.897, de 6 de dezembro de 2023 a alínea “v”, com a seguinte redação: “Art. 1º ... (...) v) Casa de Caridade de Alfenas Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.....70.000,00” (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 9 de julho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

LEI Nº 2006, DE 9 DE JULHO DE 2024.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa: “02 - Poder Executivo 05- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer 04 – Educação Especial Funcional Econômica Especificação 2024 12.367.0641.2.113 3350.43.00 Subvenções Sociais 130.000,00 Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade 02 - Poder Executivo 05- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer 04 – Educação Especial 12.367.0641.2.113 - Atendimento a Portadores de Necessidades Especiais 2024 130.000,00 “ (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 9 de julho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

LEI Nº 2007, DE 9 DE JULHO DE 2024.

Altera a Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2024, da Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas: “LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 Código Unidade Unidade/Sub-unidade orçamentária Projeto/Atividade Finalidade Valor 02.05.04 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer 2.113 – Atendimento à Portadores de Necessidades Especiais Formalização da parceria entre o Poder Público e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Areado, conforme Lei nº 13.019/2014 para transferência/ liberação de recursos provenientes de Emenda parlamentar nº143962, do Deputado Estadual Professor Cleiton, destinado em parcela única no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) já depositado em conta corrente Nº 22.083-3, conforme extrato em anexo, sendo que desse total, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), irá para o Grupo da Terceira Idade Rainha da Paz (Adequação de novo projeto a posteriori) e, R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Areado, onde este



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 10 de julho de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 529

recurso será repassado para a Entidade visando a cobertura da quadra e corredor, reforma e ampliação das dependências da APAE – Areado. R\$130.000,00 “ (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 9 de julho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

LEI Nº 2008, DE 9 DE JULHO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária: 02.05.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12.367.0461 – 3350.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS 2.113 – Atendimento a Portadores de Necessidades Especiais 1.710.83 –Transferência Especial dos Estados – Estado – Emendas parlamentares individuais Valor: 130.000,00 (cento e trinta mil reais) Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito suplementar, de conformidade com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, por excesso de arrecadação. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 9 de julho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

LEI Nº 2009, DE 9 DE JULHO DE 2024.

Altera a Lei nº 1896, de 6 de dezembro de 2023, que “Concede subvenções sociais”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Acresce em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) o valor da subvenção social prevista na alínea “d” do artigo 1º da Lei nº 1896, de 6 de dezembro de 2023, a ser concedida à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Areado no decorrer do exercício de 2024. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 9 de julho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARADO: Extrato de Licitação Fracassada - Fica **FRACASSADA** a licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 07/2024. Objeto: Colocação de pisos vinílicos e rodapés em madeira no Cine Teatro Areadense. Douglas Ávila Moreira – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Areado, em 10 de julho de 2024.

NICÁCIO PIO DE FARIA
Secretário-Geral